



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1714 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 3

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1007, DE 29 DE JULHO DE 2020**  
(Oriunda do Poder Legislativo – 17ª Legislatura)

**Dispõe sobre a criação e inclusão de Fonte de Recursos e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaity para o exercício de 2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica criada e incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal, na Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Art. 2º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaity para o exercício de 2020, no valor de R\$ 394.652,69 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 – CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.031.0002.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 394.652,69

Fonte de Recursos 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

**Art. 3º** Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, conforme inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2019, no importe de R\$ 394.652,69 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 4º** A Previsão de Aplicação dos Recursos objeto do Crédito Adicional Suplementar será conforme cronograma assinado por engenheiro devidamente habilitado.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29.7.2020).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019